



Rio de Janeiro, April 10, 2017.

Brazilian Securities and Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*)

Attn.: Mr. Fernando Soares Vieira
Superintendent of Corporate Relations
Mr. Guilherme Rocha Lopes
Manager of Corporate Monitoring – 2

c/c

emissores@bvmf.com.br

Re.: Official Letter No. 133/2017/CVM/SEP/GEA-2
Request for clarifications with respect to news article.

Dear Sirs,

We make reference to Official Letter No. 133/2017/CVM/SEP/GEA-2 (“Official Letter”), copy attached hereto, which requests that **Oi S.A. – In Judicial Reorganization** (“Oi” or “Company”) make clarifications with respect to the news published on April 7, 2017 in the newspaper *Valor Econômico*, titled “**To emerge from impasse, Oi will negotiate**” (“*Para sair de impasse, Oi vai negociar*”) to clarify the following.

In accordance with the clarifications made to the market in the Notices to the Market disclosed on December 19, 2016, January 30, 2017 and March 2 and March 31, 2017, as well as the Material Fact dated March 22, 2017, Oi reiterates that it continues to have conversations with creditors, potential investors and other stakeholders with respect to its judicial reorganization plan and the basic conditions for adjustments approved by the Company’s Board of Directors on March 22, 2017, one of the suggestions made in such conversations being the possible capitalization of the Company, by means of the conversion of the debt or the contribution of funds.



However, Oi clarifies that no decisions have been made with respect to other possible adjustments to the judicial reorganization plan since the Company's Board of Directors meeting held on March 22, 2017, in which the basic financial conditions for adjustments to the judicial reorganization plan were approved, as disclosed to the market via a Material Fact on that date.

The understandings with creditors, potential investors and other stakeholders with respect to the judicial reorganization plan shall take place until the creditors meeting and entail studies and internal evaluations by the Company, with the objective of ascertaining possible impacts and alternatives.

Oi remains available for any further clarifications.

Sincerely,

Oi S.A. – In Judicial Reorganization

Ricardo Malavazi Martins

Chief Financial Officer and Investor Relations Officer



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro 111 33º andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901

Telefone: (21)3554-8220 - www.cvm.gov.br

Ofício nº 133/2017/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2017.

Ao Senhor

RICARDO MALAVAZI MARTINS

Diretor de Relações com Investidores de

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 425 - 8º ANDAR LEBLON

CEP 22430190 RIO DE JANEIRO RJ

TEL 21 31312918

E-MAIL: INVEST@OI.NET.BR

Assunto: **Solicitação de Esclarecimentos sobre notícia.**

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 07.04.2017 no jornal Valor Econômico, sob o título "*Para sair de impasse, Oi vai negociar*", onde constam as seguintes informações:

"A Oi decidiu iniciar conversas sobre uma capitalização que possa trazer dinheiro novo para a companhia já dentro do processo de recuperação judicial. Consideramos que essa é uma conversa possível, desde que o dinheiro seja para a empresa e não para os credores", disse Marco Schroeder, presidente da Oi, em entrevista exclusiva ao Valor.

Na visão do executivo, esse objetivo tem potencial para unir os envolvidos em uma solução - detentores de bônus ("bondholders") e bancos credores inclusive. Não há hipótese de que credores e Acionistas não consigam chegar a um acordo. Vamos viabilizar o diálogo em busca de uma equação possível que destrave o processo."

É uma grande modificação no posicionamento da Oi, com potencial para alterar completamente os termos para o plano de recuperação judicial, aprovados pelo conselho no dia 22. O executivo decidiu quebrar o silêncio para mostrar que a

movimentação em torno de uma solução aumentou.

Os valores considerados possíveis para a capitalização vão de US\$ 2 bilhões a US\$ 3 bilhões - ou seja, coincidem com os declarados como disponíveis pelos interessados na operadora, segundo o Valor apurou com pessoas que já participaram de discussões a esse respeito. Questionado sobre a viabilidade de aporte deste volume, Schroeder afirmou que não falará em números neste momento.

A Oi entrou em recuperação judicial em junho do ano passado com R\$ 65 bilhões em débitos e uma lista com 66 mil credores. Desse total, R\$ 48 bilhões são dívidas financeiras - de títulos internacionais, bancos nacionais, estrangeiros e de fomento.

A mensagem de Schroeder é exatamente o que o governo gostaria de ouvir, depois de subir o tom e dar todos os sinais de que as chances de uma intervenção na Oi aumentaram consideravelmente.

O clima havia esquentado porque o plano que os Acionistas da tele que têm maioria em seu conselho de administração - Pharol e Nelson Tanure - aprovaram no dia 22 ficou muito distante dos termos que os credores consideram razoáveis. A proposta foi rechaçada pelos "bondholders" da tele, que somam créditos de R\$ 32 bilhões, e também pelos bancos.

Juntos, Pharol e Tanure têm 28% do capital total e 7 dos 11 conselheiros da Oi - mas não possuem nenhum acordo formal.

Dentro da recuperação judicial, a injeção de recursos aconteceria logo após a solução das dívidas. Para isso, o plano a ser votado pelos credores já tem de trazer a previsão do aumento de capital- incluindo a condição para definir o preço das novas ações e o volume almejado. Também ficaria previamente estabelecido que o dinheiro não seria usado para amortizar dívidas.

A capitalização tem potencial de modificar de forma relevante a base de Acionistas da Oi e, com isso, a governança da companhia.

Até dez dias atrás, Schroeder afirmava convictamente que seria melhor que os interessados na Oi entrassem após a recuperação judicial. Para ele, adicionar uma parte na negociação traria mais complicações ao processo.

Mas passou a considerar dinheiro novo parte da solução após diversos atores darem sinais favoráveis à medida - incluindo os bancos credores e o próprio governo. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) sempre alerta sobre a importância de a tele retomar a capacidade de investir.

A mudança também deve-se a diversas sinalizações de disposição para aportes de capital, inclusive do próprio Tanure e da Pharol.

Segundo Schroeder, será importante que, neste cenário, as novas ações tenham preço competitivo para atrair interessados - quanto mais próximo do valor em bolsa, maior a chance de sucesso.

A tele entrou definitivamente no radar dos fundos estrangeiros dedicados a ativos de alto risco. Alguns estão decididos a atuar no processo, segundo o Valor apurou, e começaram a buscar contato com a empresa. Estão interessados em construir uma saída, diante da preocupação com a intervenção estatal, e enviaram representantes ao Brasil para conversas e visitas.

O modelo de Schroeder é diferente do pretendido inicialmente por Investidores interessados na tele como Elliott; Cerberus, com RK Partners; e Naguib Sawiris, com os bondholders da Moelis. A intenção deles era colocar dinheiro dentro da recuperação para dividir com os credores e pagar mais barato pela sua posição que os demais. Mas o executivo disse que defende o que é melhor para a companhia.

Mesmo sem ter este modelo como ideal, alguns desses interessados já acenaram à companhia para conversas. A depender do momento de mercado, Schroeder não descarta fazer um aumento de capital mesmo sem uma garantia firme de um desses fundos.

Schroeder defende a convocação da assembleia de credores o mais rápido possível. Para ele, a aproximação do prazo colocará todos na mesa. O executivo acha viável que o encontro ocorra no terceiro trimestre. A recente troca do administrador judicial da Oi - com a entrada da BDO Consultoria no lugar da PwC -, promovida pelo juiz da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, onde corre a recuperação da tele, deve atrasar em cerca de 30 dias os trabalhos. Os ritos envolvem a entrega da lista atualizada de

credores, seguida da abertura de 30 dias para contestações. Após o encerramento desse prazo, a assembleia é convocada com 30 dias de antecedência." Grifos nossos.

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S.a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, em especial sobre as partes grifadas, e se confirmadas, explicar os motivos pelos quais entendeu não se tratar de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM n.º358/2002.
3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA”, assunto "Notícia Divulgada na Mídia". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de comunicado a mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de fato relevante, nos termos da Instrução CVM n.º358/02.
4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM n.º 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM n.º 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado. fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
6. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e na Instrução CVM N.º 452/07, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do conhecimento do teor deste expediente, ora enviado por e-mail.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 07/04/2017, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0258516** e o código CRC **D9F829BC**.



*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0258516** and the "Código CRC" **D9F829BC**.*

Referência: Processo nº 19957.002649/2017-41

Documento SEI nº 0258516